

Selada

*Albino Dallagnol Kalil*  
*Elza Jordani*  
*João Borges*

Albino Dallagnol Kalil

Elza Jordani

João Borges



|              |      |
|--------------|------|
| Número       | 17   |
| N.º de ordem | 43   |
| Tr. por      | João |

Escritura de promessa de compra e venda, como abaixo se declara. Saiba-se quantos esta pública escritura virem que, no ano de mil novecentos e sessenta e três (1.963), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aos quatorze (14) dias do mês de novembro, neste primeiro Tabelionato, compareceram, como outorgantes promitentes vendedores, o Doutor João Paulo Corrêa Soares, médico e sua esposa, dona Ruth Borges Soares, funcionária pública federal, domiciliados e residentes nesta capital, representantes deste ato por seu bastante procurador, Dr. Francisco Schumacher, casado, advogado, aqui residente e domiciliado, brasileiro, nos termos da procuração lavrada nestas notas, em doze (12) de corrente mês e ano, às folhas cento e cinqüenta e dois (152) do livro seiscentos e oitenta e três-B (683-B), e, como outorgada promitente compradora a Associação Recreativa dos Juizes do Rio Grande do Sul - ARTURIS - representada pelo seu Presidente, o senhor Desembargador Pedro Soares Abreu, brasileiro, casado, magistrado, domiciliado e residente nesta capital, os presentes conhecidos do Tabelião, de um escrevente e das testemunhas no fim nomeadas e assinadas, estas conhecidas do Tabelião. Perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes foi dito que são senhores e possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, do imóvel a seguir descrito situado no segundo (2º) distrito deste Município, bairro Belém Novo, terceira zona do Registro de Imóveis, a saber: Uma área de terras com extensão mil metros quadrados (10.000 m²) ou seja sete (7) hectares, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o Rio Guaíba, onde mede duzentos e cinqüenta metros (250,00 m); no lado oposto com terras destinadas a uma servidão projetada em continuidade à Avenida Heitor Vieira, cuja linha divisória

divisória se situa entre Leste e Nordeste e mede, mais ou menos, duzentos e cinqüenta e cinco metros (255,00 ms) ao Leste, com terras dos outorgantes e do casal do Sr. José Abigail Kalil, que continuam em condomínio, em cuja divisa mede, mais ou menos, trezentos e vinte e seis metros (326,00 ms); ao Nordeste, com terras de Washington José Rodrigues Barcellos, Waldredo José Rodrigues Barcellos e Evario Bonificação Barcellos de Barros, com o quintão da Imobiliária Belém Novo Limitada e com terras de Abelio Borba de Araújo, em cuja divisa mede, mais ou menos, duzentos e vinte metros (220,00 metros) e é paralela à linha divisória do lado oposto (Oeste); que dito imóvel foi havido pelos promitentes vendedores, dentro de um todo maior, juntamente com o casal do Sr. José Abigail Kalil, conforme transcrição feita às folhas de versos 17 do livro "3-D", número quatro mil trezentos e cinqüenta e um (4.351) do Registro de Imóveis da Terceira zona. Que a área acima descrita, foi separada da comunidade em que se encontrava, por escritura de divisação e extensão, parcelas de condomínio, lavrada nestas datas, em data de hoje, às folhas de versos deste mesmo livro. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, se comprometem e se obrigam a vender à promitente compradora o imóvel acima descrito mediante o preço e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e aprovam. Primeira - O preço da venda ajustada é de sete milhões de cruzeiros (R\$ 7.000.000,00), por conta do qual os promitentes vendedores receberam, neste ato, como sinal e princípio de pagamento, a importância de três milhões de cruzeiros (R\$ 3.000.000,00), devendo o restante do preço ajustado, no importe de quatro milhões de cruzeiros (R\$ 4.000.000,00), ser pago em trinta (30) dias, a contar desta data. Segunda - Em caso de rescisão deste contrato, por culpa da promitente compradora, ficará ela sujeita às cominações legais, inclusive custas judiciais e honorários de advogados. Terceira - Por força deste contrato, fica a promitente compradora, desde já, investida na posse do imóvel contratado, comendo por sua conta todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, a partir desta data. Quarta -

Quarta: Quando da escritura definitiva que será da-  
da quando se exigir a promitente compradora, desde  
que pague o restante do preço, os promitentes vendedores -  
pagarão o imposto de lucro imobiliário que corresponder  
a uma avaliação de até cem mil cruzeiros (R\$ 100.000,00)  
o hectare, correndo por conta da promitente <sup>digo, compradora</sup> vendedora,  
<sup>digo, promitente compradora</sup> o tributo que for devido pelo excesso porventura exigível.

Quinta: Que na promessa de compra e venda ora ajus-  
tada, o preço é estipulado em função da área do imóvel,  
e, na hipotese de a mesma não corresponder às dimensões  
dadas, a promitente compradora terá direito à comple-  
mentação dos sete (7) hectares comprometidos, considerando-  
se o negócio, para todos os efeitos, como realizado "ad-men-  
suram". - Sexta: O presente contrato é irrevogável e irretro-  
tável e obriga tanto as partes, como seus herdeiros e suces-  
sões. Setima: As despesas decorrentes da presente escritu-  
ra serão "pré-rata", e aquelas decorrentes da escritura de-  
finitiva, serão por conta "dos compromissários, digo, da com-  
promissária compradora, inclusive parte do imposto de lu-  
cro imobiliário, de acordo com a cláusula quarta (42)  
supra. Oitava: Fica eleito o foro desta capital para  
qualquer questão decorrente deste contrato, pelo que as  
partes renunciam qualquer outro. - E assim me pedi-  
ram lhes lavrar esta escritura, a qual lendo-lhes li-  
da, aclararam conforme, aceitaram, ratificaram e assinaram,  
com as testemunhas, os doutores "Elias Horta, digo, Elias  
Rebello Horta Junior e Ibaris Nunes Soares, brasileiros, o  
primeiro casado e o segundo solteiro, aqui residentes e do-  
miciliados, lendo "os, digo, a escritura também assinada,  
para maior realce, pelas demais pessoas presentes ao ato.  
Eu, Archival G. Peres, escrevente lavrei a presente escritura,  
que o ajudante substituto Per T. da Silva, subcrente, as-  
sinando-a. Em tempo: Sobre a área ora comprometida  
existe uma casa de material, em regular estado de con-  
servação, e um galpão, junto a três figueiras, que se in-  
cluem na presente promessa de compra e venda. O réu fede-  
ral, na importância de R\$ 210.000,00, foi pago pela verba  
número 42.523. Resolvo as entrelinhas feitas nesta página, na linha  
6, onde diz "digo, compradora, e na linha 37, onde diz "42.523", e na linha  
1, onde diz "digo, promitente compradora".

Per T. da Silva

20300  
1035

João Chiriacos de

Marion McDuff  
 Gabriellina Bengert

*[Handwritten signature]*

U. S. Department of the Interior  
Bureau of Land Management  
Washington, D. C. 20246

4. Analysis of

*Calvin S. Gilman*

Holden Jennings

+ Verpflichtung

*R. Throck*

~~4. This Year 1990~~



|              |                                                      |
|--------------|------------------------------------------------------|
| Número       | Escritura de promessa de compra e venda, como        |
| 18           | abaixo se declara. Laibam quantos esta publica es-   |
| N.º da ordem | critura virem que, no ano de mil novecentos e res-   |
| 46           | enta e três (1.963), aos dezeto (18) dias do mês de  |
| Tr. por      | novembro, nesta cidade de Porto Alegre, capital do   |
| Depos        | Estado do Rio Grande do Sul, neste primeiro Tabelio- |

nato, compareceram, como outorgante promitente vende-  
dora, Maria Elvira Becker Eckert, brasileira, viúva, de  
lidas domésticas, domiciliada e residente na Foz do Igua-  
çu, Estado do Paraná, representada neste ato por seu bas-  
tante procurador, o bacharel João Emílio Müller, brasilei-  
ro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta capi-  
tal, conforme procuração outorgada no segundo Tabelionato  
desta cidade, às folhas sessenta e três (63) do livro 121-C,  
em vinte e três (23) de abril de mil novecentos e res-  
enta (1.960), da qual uma certidão fica arquivada neste  
Cartório e registrada no livro próprio número cento e  
seis (106), em data de hoje, e, de outro lado, como outor-  
gado promitente comprador, <sup>Idigo, Bruno Wels</sup> Giovanni de Luca, italiano,  
portador de carteira modelo Sympore sob <sup>Idigo, brasileiro</sup> número 184.137  
casado, industrial, domiciliado e residente nesta capi-  
tal, a <sup>Idigo, Avenida Pernambuco, 2.568,</sup> Lúcia Eduardo Chastier número 183, os presentes co-  
nhecidos do tabelião, de um invólucro, e das testemunhas  
em fim nomeadas e assinadas, estas conhecidas do tabelião.



dias do mês de janeiro, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste primeiro tabelionato compareceram, como autorgantes vendedores o doutor João Paulo Corrêa Soares, médico e sua esposa, dona Ruth Meyerz Soares, funcionária pública federal, brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital, representados neste ato por seu bastante procurador, doutor François Nehf, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da procuração lavrada nestas notas, em 13 de novembro de 1966, as folhas 152 do livro número, dito, de 1963, as folhas 152 do livro número 683-B, e como autorgada compradora a Associação Recreativa dos Juizes do Rio Grande do Sul "ARTURIS", representada pelo seu Presidente, Desembargador Emerito Teixeira de Oliveira, brasileiro, casado, magistrado, domiciliado e residente nesta cidade, as comparecentes fornecidos de um apudante substituto do Tabelião, das testemunhas no fim nomeadas e assinadas e estas minutas fornecidas, do que dou fé. Diante as mesmas testemunhas, pelo autorgantes vendedores, por seu representante foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito e em cumprimento ao contrato de promessa de compra e venda lavrado nestas notas, em data de 14 de novembro de 1963, registrada no Registro de Imóveis da Terceira Zona, no livro 44-B, folhas 244, sob número 2.857, vendem a autorgada compradora o imóvel a seguir descrito, situado neste município, zona urbana da cidade, Terceira Zona de Registro de Imóveis, Bairro Belém Novo, a saber: uma área de terras com 70.000 m<sup>2</sup> ou seja, sete hectares, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao Oeste, com o rio Guaíba, onde mede, dezentos e cinquenta metros (250 mts); no lado oposto, com terras destinadas a uma servidão projetada, em continuação a Avenida Heitor

Tercira, cuja linha divisória se situa, entre Leste e Nor-  
deste, e mede, mais ou menos, duzentos e cinquenta  
e cinco metros (255mts), ao Sudeste, com terras dos  
autorgantes vendedores e do casal do doutor José  
Miguel Kalil, em cuja divisa mede, mais ou  
menos, trezentos e vinte e seis metros (326mts); ao  
Quorcente, com terras de Washington José Rodrigues  
Barcellos, Volfredo José Rodrigues Barcellos e Ma-  
rio Forunciano Barcellos do Castro, com o quinto das  
da Imobiliária Belém Tívos Limitada e com ter-  
ras de Helio Borba de Araújo, em cuja divisa  
mede, mais ou menos, duzentos e vinte me-  
tros (220mts) e é paralela à linha divisória do  
lado oposto (Sudeste). Imóvel esse que foi havido  
pelos autorgantes vendedores, por escritura de  
divisão, por fôrme transcrição feita a fôllhas  
134 do livro 3 D, sob numero ff 798 no Regis-  
tro de Imóveis da terceira zona. Que esta ven-  
da é feita pelo preço de sete milhões de cruzei-  
ros (R\$ 7.000.000) que os autorgantes vendedo-  
res da receberam da autorgada comprado-  
ra e lhe dão plena e geral quitação, transfe-  
rindo-lhe todo o domínio, posse, direito e  
ação que tenham sobre o imóvel ora ven-  
dido, o qual fica pertencendo ao autorgado  
comprador por efeito desta escritura, obri-  
gando-se a fazer esta venda para sempre  
fôra, firme e valiosa, e a responder pela  
evicção na forma da lei. Imposto de lu-  
cro imobiliário, no montante de R\$ 248.900  
foi pago pela quia numero 231 datada de 26  
de janeiro e que fica arquivada neste tabelio-  
nato. Pela autorgada compradora, por  
seu representante por duto que, aceita a es-  
ta escritura em todos seus termos e que  
o imposto de transmissão Inter Vivos foi pa-  
go sobre R\$ 15.000.000 por exigência do Ofício Es-  
tadual, como se vê do conhecimento do Ofício  
seguinte Exatoria Estadual de Porto Alegre  
Exercício de 1967 Transmissão Inter Vivos.

Colme-se o sup. de 170 5/8 (R\$ 15.000.000. Ex. Est. de P. Alegre,  
em 26/1/1967. (Via-se a rubrica do escrivão). Associação  
Recreativa dos Juizes do R. Gle. da Sul, recolhe à  
Fraternidade Estadual desta localidade a importância  
de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) prove-  
niente do seguinte golpe de João Paulo Corrêa  
Soares numa área de terras com 70.000 m<sup>2</sup> com as  
seguintes confrontações: ao norte com o rio Guaiaba,  
onde mede 250 mts, no lado oposto mede, mais  
ou menos, 255 mts, a sul este mede, mais ou menos,  
326 mts, e ao nordeste mede, mais ou menos,  
220 mts. Preço R\$ 1.000.000. Recibo: Recebemos,  
nesta data, a importância de R\$ 150.000 (cento  
e cinquenta mil cruzeiros), correspondente  
do valor desta quina Fraternidade Estadual de  
P. Alegre, 26 de janeiro de 1967. (Via-se a ru-  
brica do tabelião). Assim pediram lhes  
laresse esta escritura que sendo-lhes lida,  
acharam conforme, capitaram, ratificaram  
e assinaram com as testemunhas Arqui Ma-  
chado e Rício Jordani, brasileiros, maiores, domi-  
ciliados e residentes nesta cidade. Em tempo:  
Sobre a área objeto da venda, acima descrita  
e caracterizada, existe uma casa de material,  
em regular estado de conservação, e um gal-  
pão, junto a duas figueiras, que se incluem na  
venda. Eu, Tereza Teixeira da Silva, ajudan-  
te substituto do tabelião, escrevi e assi-  
nei. O ajudante substituto do tabelião, Tereza  
Teixeira da Silva.

1.º Arqui Machado  
2.º Rício Jordani  
3.º Tereza Teixeira da Silva